



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 871, DE 29 DE AGOSTO DE 1.983.-

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial".-

Faço saber que a Câmara Municipal, / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são / conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal / de Tabapuã, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- Despesas Correntes
- Transferências Correntes
- Transferências a Pessoas
- 3252 - Pensionistas

Pagamento de pensão de morte a dependentes de funcionários públicos municipais efetivos estatutários, referente aos meses de setembro a dezembro de 1.983, 7 em conformidade com a Lei Municipal nº 840, de 30 de agosto / de 1.982 e demais disposições legais reguladoras da matéria, no valor de G\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

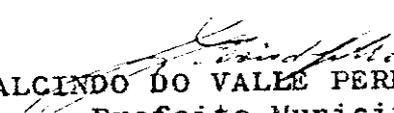
Artigo 2º - A cobertura financeira / a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuada com a ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

SETOR DO GABINETE DO PREFEITO

- Gabinete do Prefeito e Assessorias
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações
- ficha nº 014.....G\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de agosto de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário